

19 de setembro de 2025

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 3552205.404.00127558/2025-46

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Doador: Pyero da Silva Tivolazzi

Objeto: PALESTRA “NEGÓCIOS EXPONENCIAIS” A SER MINISTRADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO (CRE)

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Senhor Bruno Santana, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, DTS GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 38.489.355/0001-69, sito à Rua John Harrison, 299, Cj. 1107, bairro Lapa, CEP 05074-080, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio proprietário senhor Pyero da Silva Tivolazzi, CPF ██████████840.598-██████████, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615/2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pelo DOADOR, de Serviço de ministração da Palestra “Negócios Exponenciais” a ser ministrada no Centro de Referência em Educação (CRE) localizado na Rua Artur Caldini, 177 – Jardim Saira – Sorocaba/SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com o DOADOR, devendo este manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A doação do Serviço de ministração da Palestra “Negócios Exponenciais” a ser ministrada no Centro de Referência em Educação (CRE), será prestada única e exclusivamente pela pessoa da doadora e/ou outrem a seu encargo.

UNIVERSIDADE DO TRABALHADOR

Av. General Osório, 1.840 – Vila Barão – CEP 18060-501 – Sorocaba – SP

Fones: (15) 3316-1633



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta do doador, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

DONATÁRIA: Bruno Santana

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

PYERO DA SILVA

TAVOLAZZI: 840598

Assinado de forma digital por

PYERO DA SILVA

TAVOLAZZI: 840598

Dados: 2025.09.19 15:01:01 -03'00'

DOADOR: Pyero da Silva Tavalazzi
DTS GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA

TESTEMUNHA: GISLAINE CORREIA

RG: 683.72

CPF: 592.799

TESTEMUNHA: CAMILA LICH

RG: 500.844

CPF: 819.258